Câmara Municipal de Natalândia
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01 645 912/0001-83
Rua Unaí, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

EMENDA MODIFICATIVA Nº 011 /2005
AO PROJETO DE LEI Nº 013/2005

Os vereadores abaixo assinados, com fundamento no artigo 241, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõem a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. O *caput* do artigo 6º do Projeto de Lei nº 13/2005, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia-MG, para o exercício de 2006", passa a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Foi colado no Livro próprio às folhas
056 sob o nº 1166
às 14:00 Horas
Natalândia - MG 24 / 11 / 05
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando autorizado a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro".

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2005.

VEREADORES:

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Despacho
Aprovado em Único turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 02 / 12 / 05
Presidente da Câmara